



Exame do Recurso interposto por **JEFFERSON GOMES PEREIRA** inscrito(a) sob o nº. **10472** como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O candidato apresentou as seguintes alegações:

“Revisão de classificação na lista de Aprovados de acordo o **item 11.1, alínea d**, uma vez que em conferência do gabarito Pós recurso, consegui mais de 50% de acertos em cada disciplina de acordo rege o edital 001/2009, meu nome deve constar na lista de aprovados.

Após análise do gabarito do Recorrente concluímos que o mesmo não atingiu o mínimo exigido pelo Edital do Concurso para aprovação, daí o seu nome não figurar na listagem divulgada pela empresa.

A nota alcançada pelo candidato foi:

CONHECIMENTOS GERAIS: 80

ESPECÍFICA: 50

LÍNGUA PORTUGUESA: 45

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **indeferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima,

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010

A Comissão de Concurso: